



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de agosto de 2022



Série

Número 154

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho Conjunto n.º 64/2022

Identifica as especialidades de anestesiologia, radiologia/radiodiagnóstico, oftalmologia, neurocirurgia e urologia como especialidades carenciadas.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aviso n.º 707/2022

Autoriza, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2022, a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da Assistente Técnica Sónia Gomes Dória Fernandes, na categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ficando afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional.

Aviso n.º 708/2022

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Assistente Operacional António Gregório Pereira da Silva, do Mapa de Pessoal da Direção Regional da Saúde, da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, para o Mapa de Pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP- RAM, da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 709/2022

Índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 – Agosto de 1983) e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2021.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho Conjunto n.º 64/2022****Sumário:**

Identifica as especialidades de anestesiologia, radiologia/radiodiagnóstico, oftalmologia, neurocirurgia e urologia como especialidades carenciadas.

Texto:

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, até 31 de dezembro de 2022, em casos excecionais e devidamente fundamentados, é atribuído um acréscimo remuneratório, pela realização de produção médica, para além do respetivo horário normal de trabalho, aos médicos integrados nas carreiras médicas, em especialidades carenciadas e em efetivo exercício de funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, mediante vínculo de emprego público ou privado, independentemente do seu regime de trabalho;

Considerando que a identificação das especialidades carenciadas, bem como os respetivos montantes, os termos e as condições de atribuição deste incentivo são definidos por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da saúde;

Considerando que, não obstante todos os esforços envidados por esta entidade para a contratação de médicos das especialidades carenciadas, como sejam a anestesiologia, a radiologia ou outras especialidades, tais como oftalmologia, neurocirurgia, urologia (realidade que, de resto, é transversal quer ao Serviço Regional de Saúde, quer ao Serviço Nacional de Saúde), a oftalmologia e nomeadamente através da abertura de ofertas de emprego externas, as mesmas têm sistematicamente ficado desertas, por falta de candidatos;

Considerando que a especialidade de anestesiologia é transversal a todas as demais, e que a escassez de médicos desta especialidade condiciona gravemente as respostas das diversas especialidades cirúrgicas, de exames complementares de diagnóstico e terapêutica e outros procedimentos que com necessidade da anestesiologia;

Considerando que o SESARAM, EPERAM, tem a responsabilidade de assegurar o serviço público de saúde em toda a Região Autónoma da Madeira, com recurso ao regime de presença física e escalas de prevenção;

Considerando que, sem prejuízo da abertura, no corrente ano, de procedimentos de contratação de médicos especialistas nas áreas identificadas, é necessário acautelar, com horas de trabalho para além do período normal, as produções clínicas;

Considerando que os rastreios, na área da radiologia, abrangem a população feminina de todos os concelhos da ilha da Madeira, com idade compreendida entre os 45 e os 69 anos;

Considerando que a disponibilização do serviço do rastreio à população da RAM vem contribuir para uma melhor prevenção da doença, e para a promoção do bem-estar da população o que, em última análise, gera poupanças significativas ao erário público;

Considerando que, pela metodologia do sistema de rastreio, cada mamografia é lida duplamente, e algumas têm avaliação adicional de despiste (3.ª leitura);

Considerando que o Serviço de Imagiologia não tem recursos humanos disponíveis para realizar esta atividade dentro do normal funcionamento do serviço;

Considerando que, no Serviço de Oftalmologia do SESARAM, EPERAM, os sete médicos desta especialidade, no âmbito do seu serviço diário em tempo normal, têm de dar resposta às consultas, cirurgias, laser, injeções intravitreas, urgências, entre outras;

Considerando que não tem sido possível, por enquanto, no âmbito do serviço diário dos recursos humanos disponíveis, acautelar estas situações;

Considerando a necessidade, através dos recursos humanos especializados nesta área de exercício profissional médico, acautelar as subespecialidades de oftalmologia pediátrica/estrabismo;

Considerando que, no Serviço de Neurocirurgia do SESARAM, EPERAM, os três médicos desta especialidade têm de dar resposta, no âmbito do seu serviço diário em tempo normal, às consultas, cirurgias, urgências, entre outras, a toda a população da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, no Serviço de Urologia do SESARAM, EPERAM, os sete médicos desta especialidade têm de dar resposta, no âmbito do seu serviço diário em tempo normal, às consultas, cirurgias, urgências, entre outras, a toda a população da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o SESARAM, EPERAM, está progressivamente a retomar em pleno todas as suas atividades assistenciais, após dois anos de intenso combate à pandemia gerada pela doença do coronavírus Covid-19;

Considerando que, por esse mesmo motivo, os serviços assistenciais do SESARAM, EPERAM, identificados no presente Despacho (mas sem excluir outros serviços), só conseguiram determinar, ao longo do primeiro semestre do ano de 2022, a devida reorganização, de forma a poder assegurar a produção adicional a que se refere o artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro;

Considerando que por esse motivo, não foi possível dar cumprimento ao prazo de 30 dias, determinado no n.º 3 do artigo 55.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro;

Determina-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, e sem prejuízo das restantes disposições do referido artigo, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

- 1- Identificar as especialidades de anestesiologia, radiologia/radiodiagnóstico, oftalmologia, neurocirurgia e urologia como especialidades carenciadas.
- 2- Considerar como produção médica, para efeitos do presente despacho conjunto:
 - a) relativamente à especialidade de Anestesiologia, o aumento de turnos de apoio da anestesiologia;

- b) relativamente à especialidade de Radiologia/Radiodiagnóstico, consultas de aferição e leituras mamográficas incluídas no âmbito do Rastreio do Cancro da Mama;
 - c) relativamente à especialidade de Oftalmologia, Neurocirurgia e Urologia, consultas para recuperação das listas de espera.
- 3- Fixar, de acordo com os valores praticados ao nível nacional para a contratação externa de profissionais de saúde:
- a) Para a especialidade de Anestesiologia, o montante de € 400,00 (quatrocentos euros) por cada turno de 6 (seis) horas de trabalho prestadas para além do respetivo horário normal de trabalho, a título de acréscimo remuneratório para compensação da produção realizada no âmbito do previsto no artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro;
 - b) Para a especialidade de Radiologia/Radiodiagnóstico, o montante de € 25,00 (vinte e cinco euros) por consulta de aferição e o montante de € 4,74 (quatro euros e setenta e quatro cêntimos) por cada leitura mamográfica, efetuadas para além do respetivo horário normal de trabalho, a título de acréscimo remuneratório para compensação da produção realizada no âmbito do previsto no artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro;
 - c) Para a especialidade de Oftalmologia, Neurocirurgia e Urologia, o montante de € 25 (vinte e cinco euros) por consulta, a título de acréscimo remuneratório para compensação da produção realizada no âmbito do previsto no artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, para além do respetivo horário normal de trabalho.
- 4- Os montantes suprarreferidos são devidos:
- a) quanto à especialidade de Anestesiologia, pela prestação de cada turno de 6 (seis) horas de trabalho em regime de produção adicional, cfr. definido no n.º 2 do presente despacho, com início após o horário de trabalho normal, e com respeito pelo descanso compensatório adveniente da prestação de trabalho noturno;
 - b) quanto à especialidade de Radiologia/Radiodiagnóstico, o montante de € 25,00 (vinte e cinco euros) por consulta de aferição e o montante de € 4,74 (quatro euros e setenta e quatro cêntimos) por cada leitura mamográfica, efetuadas em regime de produção adicional, cfr. definido no n.º 2 do presente despacho, com início após o horário de trabalho normal, e com respeito pelo descanso compensatório adveniente da prestação de trabalho noturno;
 - c) quanto às especialidades de Oftalmologia, Neurologia e Urologia, o montante de € 25,00 (vinte e cinco euros) por consulta efetuada em regime de produção adicional, cfr. definido no n.º 2 do presente despacho, com início após o horário de trabalho normal, e com respeito pelo descanso compensatório adveniente da prestação de trabalho noturno.
- 5- O presente Despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2022, tendo um custo global de € 385.035,75 (trezentos e oitenta e cinco mil, trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos).

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aviso n.º 707/2022

Sumário:

Autoriza, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2022, a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da Assistente Técnica Sónia Gomes Dória Fernandes, na categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ficando afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional.

Texto:

Torna-se público que, na sequência do parecer prévio favorável de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, e em conformidade com o disposto no artigo 99º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi autorizada, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2022, a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da Assistente Técnica Sónia Gomes Dória Fernandes, na categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ficando afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, com o vencimento correspondente à 1ª posição remuneratória, nível 14, da Tabela Remuneratória Única, constante do anexo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 1 de agosto de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Daniela Rodrigues Olim

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 708/2022

Sumário:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Assistente Operacional António Gregório Pereira da Silva, do Mapa de Pessoal da Direção Regional da Saúde, da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, para o Mapa de Pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP- RAM, da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Texto:

Torna-se público que por despacho superior, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Assistente Operacional António Gregório Pereira da Silva, do Mapa de Pessoal da Direção Regional da Saúde, da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, para o Mapa de Pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP- RAM, da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

(Está isento de fiscalização prévia da Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, aos 8 de agosto de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP- RAM, Paula Luísa Jardim Duarte

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 709/2022

Sumário:

Índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 – Agosto de 1983) e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2021.

Texto:

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Artº 6º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na redação atual, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 – Agosto de 1983) e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2021.

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO ENSACADO E GASÓLEO

Base 100: Agosto de 1983

MÊS/ANO	CIMENTO ENSACADO	GASÓLEO
JULHO/2021	368,2	849,7
AGOSTO/2021	383,8	865,3
SETEMBRO/2021	383,8	868,6
OUTUBRO/2021	383,8	903,3
NOVEMBRO/2021	383,8	922,8
DEZEMBRO/2021	383,8	905,0

Os índices Base 100 Agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de Agosto de 1983 (inclusivé).

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO A GRANEL

Base 100: Janeiro de 1999

MÊS/ANO	CIMENTO A GRANEL
JULHO/2021	164,8
AGOSTO/2021	169,5
SETEMBRO/2021	169,5
OUTUBRO/2021	169,5
NOVEMBRO/2021	169,5
DEZEMBRO/2021	169,5

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), agora publicados, aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de janeiro de 1999 (inclusivé).

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)